

 23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	PEPAC-ADELO-D1113-001
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

1. OBJETIVOS

A intervenção **D.1.1.1.3 «Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados»**, visa apoiar investimentos que estimulem a criação e desenvolvimento de atividades não agrícolas nas zonas rurais, fomentando o emprego, o turismo, o comércio local e os serviços de proximidade, contribuindo simultaneamente para o reforço da coesão económica e social.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea *b*) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, e promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a economia circular.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	PEPAC-ADELO-D1113-001
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas, desde que sejam PME, na aceção da Recomendação da Comissão 2003/361/CE.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, a saber:

Concelhos: Cantanhede, Figueira da Foz, Mealhada, Mira, Montemor-o-Velho e Penacova

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

400.000,00 euros (quatrocentos mil euros).

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais*

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	PEPAC-ADELO-D1113-001
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º N.º 42/D.1.1.1.3/2026.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 23.º e 24.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Valia Global Operação VGO} = 75\% \cdot \text{EDL} + 5\% \cdot \text{ERUER} + 10\% \cdot \text{TIR} + 5\% \cdot \text{PT} + 5\% \cdot \text{AFJER}$$

 23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	PEPAC-ADELO-D1113-001
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da **Estratégia de Desenvolvimento Local**, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EDL = 30\%*ST+30\%*PAE+20\%*VI+20\%*IJ$$

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL		
Indicador	Pontuação	
ST - Sede no Território	Totalmente Adequado: o projeto de investimento é promovido por uma pessoa singular ou coletiva (PME) com sede no TI à data da submissão da candidatura	20
	Valorização das entidades com sede no Território de Intervenção (TI) Não Adequado: o projeto de investimento é promovido por uma pessoa singular ou coletiva (PME) com sede fora do TI à data da submissão da candidatura	0
PAE - Priorização das Atividades Económicas	Totalmente Adequado: o projeto de investimento tem como objetivo desenvolver atividades inscritas numa das CAE identificadas com a Prioridade 1 (ver Anexo II do Aviso de Abertura)	20
	Muito Adequado: o projeto de investimento tem como objetivo desenvolver atividades inscritas numa das CAE identificadas com a Prioridade 2 (ver Anexo II do Aviso de Abertura)	15
	Adequado: o projeto de investimento tem como objetivo desenvolver atividades inscritas numa das CAE identificadas com a Prioridade 3 (ver Anexo II do Aviso de Abertura)	10
	Não Adequado: o projeto de investimento tem como objetivo desenvolver atividades inscritas numa das CAE identificadas com a Prioridade 4 (ver Anexo II do Aviso de Abertura)	0
VI - Valor do Investimento	Totalmente Adequado: o projeto têm um investimento apresentado em candidatura de: 10.000€ a <=100.000€	20
	Muito Adequado: o projeto têm um investimento apresentado em candidatura de: > 100.000€ a <=150.000€	15
	Adequado: o projeto têm um investimento apresentado em candidatura de: > 150.000€ a <=200.000€	10
	Não Adequado: o projeto têm um investimento apresentado em candidatura de: > 200.000€	0
IJ - Iniciativa Jovem	Totalmente Adequado: o promotor tem idade ≤ 40 anos.	20
	Valorização de projetos apresentados por promotores com idade ≤ 40 anos (no caso de pessoa coletiva será a média da idade dos sócios tendo em conta o peso relativo do capital social) Não Adequado: o promotor tem idade > 40 anos ou o projeto é apresentado por Sociedade Anónima (SA).	0

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	PEPAC-ADELO-D1113-001
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

ERUER – Energias renováveis ou uso eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, ou investimentos em tecnologias para o uso eficiente de recursos.

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a qualquer reclassificação de rubrica. A listagem das rubricas pontuáveis encontra-se definida na Orientação Técnica N.º 42 /D.1.1.1.3/2026 (20 ou 0 pontos).

TIR – Taxa interna de rentabilidade

Pontuação atribuída em função da operação apresentar uma taxa interna de rentabilidade, após análise, de valor igual ou superior em pelo menos 1,5% à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (REFI), à data de abertura do aviso (20 ou 0 pontos).

PT – Postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de ser prevista a criação de novos postos de trabalho, na conclusão da operação (20 ou 0 pontos).

AFJER– Estatuto de agricultor familiar ou jovem empresário rural

Pontuação atribuída em função da candidatura ser apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com estatuto de agricultor familiar ou jovem empresário rural, à data da submissão da candidatura (20 ou 0 pontos).

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	PEPAC-ADELO-D1113-001
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

- 1.º EDL - Contribuição para os objetivos da EDL (valor final deste critério);
- 2.º ERUER - Energias renováveis ou uso eficiente dos recursos (Pontuação obtida no critério de seleção “ERUER”)
- 3.º AFJER-Estatuto de agricultor familiar ou jovem empresário rural (Pontuação obtida no critério de seleção “AFJER”);
- 4.º PT - Posto de Trabalho (Pontuação obtida no critério de seleção “PT”);
- 5.º TIR - Taxa interna de rentabilidade (Pontuação obtida no critério de seleção “TIR”).
- 6.º ORC Ordem de receção da candidatura no sistema de informação (ascendente)

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL - AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego em www.adelo.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 16 de setembro de 2026** e as **17:00 horas do dia 20 de novembro de 2026**.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	PEPAC-ADELO-D1113-001
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo III da OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo VIII a que se refere o n.º 5 do artigo 27.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, sendo os seguintes:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 10.000 e inferior ou igual a 300.000 euros	50%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo VII à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento ocorre a partir da data de submissão da candidatura.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	PEPAC-ADELO-D1113-001
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.adelo.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

**AD ELO - ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO LOCAL DA
BAIRRADA E MONDEGO**

www.adelo.pt

Contactos:

Pelo telefone, **231 419 550**, nos dias úteis, das 10h00 às 12H30 e das 14H00 às 17H00

Por escrito, através do mail: geral@adelo.pt

**AUTORIDADE DE GESTÃO DO
PEPAC NO CONTINENTE**

www.pepacc.pt

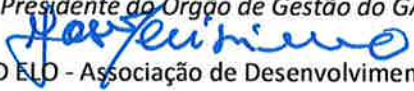
Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Cantanhede, 16 de setembro de 2026

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL



AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	PEPAC-ADELO-D1113-001
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

ANEXO I
(documentação suplementar)

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Documentos comprovativos das idades dos sócios para os promotores que sejam pessoas coletivas (exceto SA)
- Certidão Permanente ou documento equivalente que ateste a localização da sede da empresa à data da submissão da candidatura
- Extrato de remunerações da segurança social, à data da submissão da candidatura (aplicável caso preveja a criação de Posto(s) de Trabalho)

 23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	PEPAC-ADELO-D1113-001
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

ANEXO II

(PAE - Priorização das Atividades Económicas)

As operações são elegíveis desde que incidam sobre uma área correspondente aos **Códigos de Atividade Económica (CAE)** indicados no ANEXO VI da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio. No entanto no Indicador **PAE - Priorização das Atividades Económicas**, integrado na componente **EDL – Contribuição para os objetivos da EDL**, a pontuação será atribuída tendo em conta as prioridades definidas no quadro seguinte:

PAE - Priorização das Atividades Económicas			
Valorização das atividades económicas identificadas como prioritárias na EDL (de acordo com o ANEXO VI da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio)			
Prioridade	Ponderador	CAE	Designação
1	Totalmente Adequado	55202	Alojamento em estabelecimentos de turismo no espaço rural, exceto hotéis rurais.
		55203	Alojamento em estabelecimentos de turismo de habitação.
		55300	Parques de campismo e de caravanismo.
		56111	Restaurantes tipo tradicional.
		56114	Restaurantes típicos.
		56116	Confeção de refeições prontas a levar para casa.
		56117	Restaurantes, n.e.
		56120	Atividades de serviços de alimentação em meios móveis.
		56210	Fornecimento de refeições para eventos.
		56301	Cafés.
		56303	Pastelarias e casas de chá.
		82300	Organização de feiras, congressos e similares.
		93293	Organização de atividades de animação turística.
2	Muito Adequado	10520	Fabricação de gelados e sorvetes.
		10613	Transformação de cereais e leguminosas, n.e.
		10711	Panificação.
		10712	Pastelaria fresca.
		10720	Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação.
		11011	Fabricação de aguardentes preparadas.
		11012	Fabricação de aguardentes não preparadas.
		16281	Fabricação de outras obras de madeira.
3	Adequado	16282	Fabricação de obras de cesteria e de espartaria.
		Qualquer CAE prevista no ANEXO VI da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio e que não esteja identificada nos outros pontos deste indicador	
4	Não Adequado	35122	Produção de eletricidade de origem eólica.
		35123	Produção de eletricidade de origem solar.
		36001	Captação e tratamento de água.
		41000	Construção de edifícios residenciais e não residenciais.
		43221	Instalação de canalizações.
		43222	Instalação de climatização.
		43310	Estucagem.
		43320	Montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilharia.
		43340	Pintura e colocação de vidros.
		43910	Atividades de alvenaria e assentamento de tijolos.
80090		Atividades de segurança, n.e.	